

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS • COMUNICADOS • BALANÇOS • CONVENÇÕES • PRESTAÇÕES DE CONTAS

 SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026 » WWW.ESHOJE.COM.BR » BIANCA@ESHOJE.COM.BR » ANUNCIE: (27) 2180-0678 PAG.1

AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 024/2026 ID TCES/ES: 2026.009E0600014.01.0010 - PROCESSO N.º: 21.510/2026

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão Pública para a abertura da Concorrência Pública Eletrônica N.º 024/2026 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, DISTRITO DE JACUPEMBA NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES. Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h do dia 07/10/2026. Abertura das propostas: às 08:30h do dia 07/10/2026. Abertura da Sessão e início da disputa: às 09:00h do dia 07/10/2026. EDITAL: Disponibilizado nos sites: PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>. BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>. PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais?pagina=1>. Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro> Aracruz-ES, 17 de setembro de 2026.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO
Agente de Contratação CPL/SEMGE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 ID 2026.051E0700001.01.0015

O Município de Muqui-ES torna público que fará realizar pregão na forma eletrônica, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para Contratação de serviços instalação, limpeza de aparelhos, revisão e reposição de gás refrigerados, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, conserto de aparelhos de ar condicionado/sistemas de climatização. Início de entrega das propostas: 20/09/2026, 08:30h; abertura das propostas: 05/10/2026, 08:31h. O edital se encontra disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br, no portal da transparência do Município de Muqui (Editais - documentos) <https://muqui-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, e também poderá ser obtido na sede da Prefeitura, à Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui-ES ou e-mail licitacao@muqui.es.gov.br. Informações tel (28) 3199-0456. Muqui-ES, 17 de setembro de 2026.

Miguel Montozo Neto
Pregoeiro

COMUNICADO

SORVESHOPES COMERCIAL LTDA, torna público que obteve a LMAR 138/2026 através do Processo 101682/2025, para a atividade de Armazenagem de alimentos cód. 22.07 N, na localidade Rod Carlos Lindenberg, N.º 5581, Bairro Aribiri, Vila Velha/ES.

COMUNICADO

JOAO HENRIQUE TAVARES torna público que obteve da SEMMA através do processo n.º 81732/2024, a LMAR 204/2026 para atividade de triagem de materiais recicláveis, COD 20.02, na localidade R Marajó n.º 208, Gloria, Vila Velha-ES.

COMUNICADO

A SANTA MARIA CGH 1 LTDA, CNPJ n.º 57.221.551/0001-00, torna público que OBTVEU da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, Licença de Operação n.º 47/2026, válida até 10/09/2030, para a atividade de Usina Hidrelétrica (UHE) com Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e demais aproveitamentos hidrelétricos (Micro, Mini e Pequena Central Hidrelétrica), com potência instalada de 2,4 MW, localizada no Morro da Exposição, S/N.º, Exposição, Alegre - ES.

COMUNICADO

C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ n.º 06.178.268/0001-02, torna público que obteve da PMVV/SEMMA, por meio do Processo n.º 86647/2026 a LMS n.º 031/2026 para desenvolvimento da atividade de IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DESPORTIVOS, RECREATIVOS OU DE LAZER, PÚBLICOS OU PRIVADOS, LIMITADOS A QUADRAS, PRAÇAS, PARQUINHOS INFANTIS, GINÁSIO POLIESPORTIVO E/OU CAMPOS DE FUTEBOL (cód. 18.09) - Classe S, na Avenida Israel, s/n - Jabaeté - Praça de Jabaeté, Vila Velha/ES.

COMUNICADO

BRUNORO PRODUTOS SELECIONADOS, torna público que obteve da SEMMA de Castelo, através do processo n.º 017734/2024, a Licença Municipal de Regularização n.º 030/2026 para atividade de fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento, e ou digestão (apenas mistura), na localidade de Rodovia Fued Nemer, Aracui, no município de Castelo/ES.

COMUNICADO

CRISTOVÃO BRUNORO, torna público que obteve da SEMMA de Castelo, através do processo n.º 2088/2024, a Licença Municipal de Operação n.º 009/2026 para atividade de avicultura de corte, na localidade de Cachoeira Grande, Zona Industrial, no município de Castelo/ES.

COMUNICADO

O WELLITON DA SILVA CUNHA torna público que obteve da SEMMA através do processo n.º 79813/2024, a LMAR 189/2026 para atividade de triagem de materiais recicláveis COD 20.02 N, na localidade R Leopoldo Temporãe n.º 282, Bairro Santa Rita, Vila Velha-ES.

COMUNICADO

PRICE IMPORTAÇÃO, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA torna público que requereu da SEMDEC através do processo n.º 2822/2016, a renovação da Licença Simplificada, para a atividade de armazenamento e estocagem de peças automotivas na localidade de Rodovia Governador Mario Covas 1327, KM 281, Galpão, Padre Mathias. Município de Cariacica/ES.

COMUNICADO

"RANGEL DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS LTDA", torna público que obteve da SEMDEC, através do processo n.º 5585/2026, a LAC N.º 16/2026, para a atividade de pátio de estocagem de artefatos e estruturas de madeira, sem atividades de lavagem, pintura, manutenção e/ou abastecimento de veículos, na localidade de rua Belém, n.º 27, Novo Brasil, Cariacica - ES.

Ducoco Alimentos S.A.

CNPJ/MF n.º 63.460.299/0001-87 - NIRE 32.300.027.806

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de março de 2024

1. **Data, Horário e Local:** No dia oito do mês de março do ano de 2024, às 11:00hs, na sede da Ducoco Alimentos S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, Km n.º 160, Bairro de Bebedouro, CEP 29.913-010. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação da convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Rodrigo Camargo Neves de Luca - Secretário: Sr. Frederico Negrão Gonçalves. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração do objeto social da filial da sociedade na Avenida Aruanã, n.º 854, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-010, Setor "A", NIRE: 32300027806 - CNPJ/MF: 63.460.299/0013-10". 5. **Deliberações:** Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar a alteração do objeto social da filial da sociedade na Avenida Aruanã, n.º 854, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-010, Setor "A", para excluir a atividade de "Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE n.º 10.99-6-99)", permanecendo inalteradas as demais atividades. Sendo assim, o objeto atualizado, passa a ser o Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01). Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (46.37-1-99). Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (82.11-3-00); 5.2. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das S.A., a qual lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. Confere com o original, lavrado em livro próprio. Linhares/ES, 08 de Março de 2024. Presidente: Rodrigo Camargo Neves de Luca; Secretário: Frederico Negrão Gonçalves. Advogados: Jorge Manuel Pinto Varelas OAB/SP n.º 441.984; Rocheli Verçosa Souza OAB/SP n.º 353.432. Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 12/04/2024, 15:46 horas, sob n.º 20240579003. Protocolo 240579003 de 04/04/2024. Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral.

Somos diário.
Seja no impresso ou
no digital

Aqui você realiza, no melhor preço de
mercado, a sua publicação legal.

 ESHOJE®

Publicação
Legal

Certificação
Digital
credenciada pelo
ICP-Brasil

Meio
Impresso e
digital

Atas,
Licença
Ambiental,
Balanço,
Edital e,
Atos Oficiais

Contato Comercial
Blanca Coutinho

bianca@eshoje.com.br
27 2180-0678



ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

continua ...

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS • COMUNICADOS • BALANÇOS • CONVENÇÕES • PRESTAÇÕES DE CONTAS

 SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026 » WWW.ESHOJE.COM.BR » BIANCA@ESHOJE.COM.BR » ANUNCIE: (27) 2180-0678 PAG.3

... continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de fevereiro de 2024 da Ducoco Alimentos S/A.

móveis e/ou imóveis pertencentes ao patrimônio social; IX Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos dos itens I a IX do artigo 23º; X Constituir procuradores e designar prepostos, firmando em conjunto com qualquer outro membro da Diretoria o respectivo instrumento de mandato; XI Todos os atos acima deverão ser praticados necessariamente em conjunto com um diretor ou procurador. **Artigo 25º.** Compete ao Diretor Agrícola: I Supervisionar, coordenar, orientar e dirigir as atividades agrícolas; II Supervisionar a produção, os controles de qualidade e a manutenção do parque agrícola da sociedade; III Assinar e endossar cheques, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários; IV Emitir, endossar e aceitar notas promissórias e duplicatas; V Endossar e avalizar quaisquer títulos de crédito de interesse da sociedade; VI Assinar contratos de câmbio de importação e exportação; VII Contratar empréstimos de qualquer natureza, inclusive de penhor mercantil e/ou industrial junto a qualquer estabelecimento de crédito, oferecendo como garantia bens móveis e/ou imóveis pertencentes ao patrimônio social; VIII Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos dos itens I a IX do artigo 24º; IX Constituir procuradores e designar prepostos, firmando em conjunto com qualquer outro membro da Diretoria o respectivo instrumento de mandato; X Todos os atos acima deverão ser praticados necessariamente em conjunto com um diretor ou procurador. **Artigo 26º.** Compete ao Diretor Financeiro: I Praticar todos os atos da rotina administrativa próprios da Diretoria Financeira nas áreas de Contabilidade, Informática e Financeira; II O controle de fluxo de caixa; III Assinar e endossar cheques, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários; IV Emitir, endossar e aceitar notas promissórias e duplicatas; V Endossar e avalizar quaisquer títulos de crédito de interesse da sociedade; VI Assinar contratos de câmbio de importação e exportação; VII Contratar empréstimos de qualquer natureza, inclusive de penhor mercantil e/ou industrial junto a qualquer estabelecimento de crédito, oferecendo como garantia bens móveis e/ou imóveis pertencentes ao patrimônio social; VIII Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos dos itens I a IX do art. 24º; IX Constituir procuradores e designar prepostos em nome da sociedade, firmando em conjunto com qualquer outro membro da Diretoria o respectivo instrumento de mandato; X Todos os atos acima deverão ser praticados necessariamente em conjunto com um diretor ou procurador. **Artigo 27º.** Compete ao Diretor de Logística e Abastecimento: I Supervisionar, coordenar, orientar e dirigir as atividades de Logística, Compras e Abastecimento da sociedade; II Assinar e endossar cheques, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários; III Emitir, endossar e aceitar notas promissórias e duplicatas; IV Endossar e avalizar quaisquer títulos de crédito de interesse da sociedade; V Assinar contratos de câmbio de importação e exportação; VI Contratar empréstimos de qualquer natureza, inclusive de penhor mercantil e/ou industrial junto a qualquer estabelecimento de crédito, oferecendo como garantia bens móveis e/ou imóveis pertencentes ao patrimônio social; VII Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos dos itens I a IX do art. 24º; VIII Constituir procuradores e designar prepostos em nome da sociedade, firmando em conjunto com qualquer outro membro da Diretoria o respectivo instrumento de mandato; IX Todos os atos acima deverão ser praticados necessariamente em conjunto com

um diretor ou procurador. **Artigo 28º.** O depoimento em juízo, em nome da sociedade, poderá ser prestado por qualquer membro da Diretoria ou, ainda, por um procurador especialmente constituído para tal fim. **Artigo 29º.** Observadas as exceções previstas no parágrafo único do artigo 21, os atos e documentos que (i) impliquem em responsabilidade para a sociedade; (ii) exonem terceiros de responsabilidade para com ela; (iii) impliquem na contração de obrigações; (iv) adquirir, resguardar, transferir, modificar ou extinguir direitos; (v) outorgar mandatos; (vi) prestar garantias reais ou fidejussórias; (vii) constituir procuradores em nome da sociedade com cláusula "AD JUDICIA" e "AD NEGOTIA", para qualquer fim, especificando os poderes e o prazo de validade do instrumento de mandato, deverão ser assinados (i) por 2 (dois) diretores, sendo uma das assinaturas necessariamente do Presidente Executivo ou do Diretor Financeiro; (ii) por qualquer dos diretores em conjunto com um procurador nomeado para essa finalidade específica, cujos poderes deverão estar descritos no instrumento de mandato; exceto a nomeação de procuradores com cláusula "AD JUDICIA" e designação de prepostos, que poderão ser feitos com assinatura isoladamente do Presidente Executivo ou Diretor Financeiro. **Artigo 30º.** A Diretoria se reunirá sob a convocação do Presidente Executivo e por este presidida, sempre que assim o exigirem os negócios e os interesses sociais, consignando em livro próprio o que for deliberado. **Artigo 31º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir após sua eleição, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal somente funcionará quando a Assembleia assim decidir ou a pedido dos acionistas nos termos da legislação em vigor. **Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe confere a lei. **Parágrafo Terceiro.** Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus a uma remuneração que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e cujo montante para cada membro não poderá ser inferior a 0,1 (Um décimo) de que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros. **Parágrafo Quarto.** No impedimento de qualquer um dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, este será substituído pelo suplente mais votado e, no caso de empate, pelo mais idoso. **Capítulo V da Assembleia Geral: Artigo 32º.** A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade assim exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente Executivo ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo 8 (oito) dias de antecedência. Independente das formalidades aqui previstas, a Assembleia Geral será considerada regularmente instalada se comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Segundo.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei. **Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **Parágrafo Quarto.** As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas

das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos. **Parágrafo Quinto.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas mediante a utilização de mecanismos de participação e votação a distância, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 33º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente Executivo ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro diretor ou acionista indicado pela maioria dos presentes, nessa ordem. O Presidente da Assembleia Geral indicará o Secretário. **Artigo 34º.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas por lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social: I – tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras; deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; II – eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal quando instalado; III – fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; IV – alterar o Estatuto Social; V – deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Sociedade ou de qualquer sociedade na Sociedade; VI – deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. **Capítulo VI do Conselho Consultivo: Artigo 35º.** A Assembleia Geral Ordinária, em cada ano, poderá eleger Conselheiros Consultivos, residentes no país ou no exterior, em número não superior a 5 (cinco). Os Conselheiros Consultivos exercerão suas atribuições até a Assembleia Geral Ordinária do ano subsequente, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Consultivo deverá opinar sobre assuntos considerados estratégicos e de maior relevância para a sociedade e será consultado pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria sempre que for reputado conveniente. **Parágrafo Segundo.** Os Conselheiros Consultivos não terão qualquer parcela das atribuições, poderes e responsabilidades conferidos pela lei aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal. **Parágrafo Terceiro.** A remuneração dos Conselheiros Consultivos será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VII do Exercício Social e da Distribuição do Resultado: Artigo 36º.** O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando será efetuado o Balanço Patrimonial da Sociedade e elaboradas as demonstrações econômicas-financeiras previstas em lei. **Artigo 37º.** O lucro líquido apurado, após as deduções permitidas em Lei, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais. **Parágrafo Único.** O saldo terá a destinação que for prevista pela Assembleia Geral. **Artigo 38º.** O dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Capítulo VIII das Disposições Gerais: Artigo 39º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Artigo 40º.** Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela legislação das Sociedades Anônimas em vigor e demais regulamentos aplicáveis a cada caso. Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 22/03/2024, 20:52 horas, sob nº 20240245261. Protocolo 240245261 de 15/02/2024. Paulo Cezar Juffo – Secretário Geral.

Publicação Legal é aqui

 <https://eshoje.com.br/noticias/publicacao-legal/>
Impresso e digital diários

Contato:
bianca@eshoje.com.br/
27 2180-0678



ESHOJE

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

ES Hoje - PublicaçãoLegal - 18-09-2026 - digital pdf

Código do documento cd318296-a296-4944-9dcc-8f73c1c79f6b



Assinaturas



BDC COMUNICACOES LTDA:23895081000130
Certificado Digital
bianca@eshoje.com.br
Reconheceu

Eventos do documento

17 Sep 2026, 18:21:52

Documento cd318296-a296-4944-9dcc-8f73c1c79f6b **criado** por BDC COMUNICAÇÕES LTDA (5b526ce6-3580-4f0a-9c7b-9ca91b167d6b). Email:bianca@eshoje.com.br. - DATE_ATOM: 2026-09-17T18:21:52-03:00

17 Sep 2026, 18:22:35

Assinaturas **iniciadas** por BDC COMUNICAÇÕES LTDA (5b526ce6-3580-4f0a-9c7b-9ca91b167d6b). Email: bianca@eshoje.com.br. - DATE_ATOM: 2026-09-17T18:22:35-03:00

17 Sep 2026, 18:22:53

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BDC COMUNICACOES LTDA:23895081000130

Reconheceu Email: bianca@eshoje.com.br. IP: 45.65.131.221 (45.65.131.221 porta: 15828). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,CN=BDC COMUNICACOES LTDA:23895081000130. - DATE_ATOM: 2026-09-17T18:22:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e123d85fabf3c9d5a67adb1eac272f8525a4a574f67225b5b64f5c91000132d0

(SHA512):3ec4e8e61dee408e6da5b5695a8d1af06861f7d89adc191e1d8676fdac79b671b3d115eb549697a32f20a6b67bc6b95a57b7c2ce2cfffbc1b6d111cbb8d40154

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

O Município de Anchieta/ES, de acordo com as disposições da Lei 14133/2021 e suas alterações torna público o **resultado da fase de Habilitação do Credenciamento nº 003/2026**, protocolo digital nº 9303/2026 que objetiva o **CREENCIAMENTO de interessados em prestar serviços de longa permanência para pessoa idosa - ILPI**, onde a empresa licitante **RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO LTDA - inscrita no CNPJ nº 12.981.443/0001-90, para as vagas de ILPI de Grau III, limitado a 5 vagas no item**, por atender todas as exigências editalícias.

Ante todo o exposto, fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, na forma do item 5.2 do Edital, para fins de interposição de recurso face À Decisão de Habilitação, via processo digital através do link: <https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> no ícone "Acesso Cidadão", ou podendo assim ser aceito os recursos encaminhados para o e-mail: licitacao@anchieta.es.gov.br, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica.

Anchieta/ES, 16 de Setembro de 2026

Tiago Spanhol Fernandes
Comissão Permanente de Contratação (CPC) -
Decreto A nº 743/2025

Protocolo 1870753

Aracruz

Aviso de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 024/2026**

ID TCES/ES: 2026.009E0600014.01.0010 -
PROCESSO Nº: 21.510/2026

O MUNICIPIO DE ARACRUZ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão Pública para a abertura da Concorrência Pública Eletrônica Nº. 024/2026 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, DISTRITO DE JACUPEMBA NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.**

Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h do dia 07/10/2026

Abertura das propostas: às 08:30h do dia 07/10/2026.

Abertura da Sessão e início da disputa: às 09:00h do dia 07/10/2026

EDITAL: Disponibilizado nos sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro>

Aracruz-ES, 17 de setembro de 2026.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO

Agente de Contratação CPL/SEMGE

Protocolo 1871222

Dispensa de Licitação

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID 2026.009E0600005.09.0002**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE

ASSUNTO: Contratação de instituição para execução de cursos de capacitação e qualificação profissional.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-ES.

SENAI/DR-ES

CNPJ: 03.810.810/0012-54

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 415.989,93 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto a execução de cursos de capacitação e qualificação profissional destinados à população do Município de Aracruz, conforme as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE, inclusive mediante utilização de Unidades Móveis Operacionais do SENAI.

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos."

No presente caso, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-ES enquadra-se na hipótese legal, por ser instituição brasileira, sem fins lucrativos, integrante do Sistema S, com atuação estatutária voltada à educação profissional, formação e qualificação de trabalhadores e desenvolvimento tecnológico, atividades diretamente relacionadas ao objeto da presente contratação.

O SENAI possui inquestionável reputação ético-profissional, reconhecida por sua atuação consolidada na área de educação profissional e tecnológica, bem como dispõe de estrutura técnica e operacional adequada à execução dos cursos, incluindo profissionais especializados, equipamentos e Unidades Móveis Operacionais, possibilitando o atendimento descentralizado da população.

Verifica-se, portanto, a compatibilidade entre as finalidades institucionais do SENAI e o objeto pretendido pela Administração, estando atendidos os requisitos previstos no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Quanto aos valores, o SENAI manteve os preços unitários praticados